



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 130/2022**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 1. PREÂMBULO

---

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 051/2022, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, AMPLA CONCORRÊNCIA, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 40/2006, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 03/10/2022

**HORÁRIO:** 08h30 (horário de Brasília-DF)

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 271/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

*I - Descrição e Especificações do OBJETO;*

*II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*

*III - Modelo de Declarações;*

*IV - Minuta de CONTRATO;*

*V - Nomeação Para Acompanhamento da Execução do Contrato.*

### 2. DO OBJETO

---

2.1. O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Contratação de empresa do ramo para pertinente para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e especificação contida no Anexo I do Edital”.



2.2. O transporte consiste em viagens diárias de acordo com o itinerário fixado pelo Decreto nº 240, de 09/08/2022 e disponibilizado no Anexo I deste edital, ao passo que o mesmo será mantido enquanto houver demanda suficiente. Sendo assim, poderá ocorrer a extinção ou inclusão de alguma linha, de acordo com a necessidade, o que se dará mediante publicação de novo decreto.

2.3. As viagens deverão ser executadas em obediência aos horários disponibilizados no Decreto nº 240 de 09/08/2022.

2.4. Os veículos deverão sofrer por parte da Prefeitura Municipal uma vistoria trimestral.

2.5. Para melhor dimensionamento da proposta os Licitantes poderão realizar visita para tomar conhecimentos das linhas definidas no anexo I, no período de 20/09/2022 a 30/09/2022, devendo ser agendada previamente com o Sr. Denis Wualler Costa – Escriturário, pelo telefone (14) 3762-9666.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1. As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

#### FICHA 107

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.07.....	COORDENADORIA MUNIC. DE TRANSPORTES E COMPRAS
02.07.00.....	COORDENADORIA MUNIC. DE TRANSPORTES E COMPRAS
26.....	Transporte
26.122.....	Administração Geral
26.122.0031.....	MANUT. E DESENV. DA COORDENADORIA DE COMPRAS
26.122.0031.2126.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual



ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3. De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4. Sob a forma de consórcio;

4.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

---

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção **“licitações - cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o valor do quilômetro rodado, em moeda corrente nacional, bem como o preço total do serviço, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.7. A proposta de preços poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.



- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O VALOR DO KM RODADO.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,02 (dois centavos de real) por km/rodado, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



8.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de cinco minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.10.2, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.20.1;

8.20.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.23. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);



10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.4.1. Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;

c) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.

d) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

**10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo a boa situação financeira da empresa ser apurada e comprovada por meio dos índices contábeis abaixo:

**(ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

*(Deverá ser igual ou superior a 1)*

**(ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*(Deverá ser igual ou superior a 1)*

**(ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO)**

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

*(Deverá ser menor ou igual a 0,8)*

c.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

c.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c.3) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.4) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

**10.4.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.



a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços de transporte de passageiros, **devendo comprovar a execução de no mínimo 4.777 km/mês.**

#### **10.4.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.8. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no máximo dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**;

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



13.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

13.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.6. Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

13.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.8. O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (dozes) meses**, a partir da sua assinatura com o vencedor.

13.9. O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

### **14.1. VEÍCULOS:**

a) 04 (quatro) VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DOIS) LUGARES, sendo três efetivos e um reserva, dotados de rampa de Acessibilidade, com assento reservado para pessoas com deficiência física e no mínimo 10% (dez por cento) dos assentos para os maiores de 60 (sessenta) anos;

b) NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO;

c) Registro como veículo de passageiros;

d) Respeitar as características técnicas definidas pelos respectivos fabricantes;

e) Atender as normas e Legislação de Acessibilidade;



- f) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- g) Contar com no mínimo duas portas no lado direito do veículo, sendo obrigatório o embarque pela porta dianteira e desembarque pela porta traseira;
- h) Retrovisores na porta de desembarque e na dianteira interna no centro do veículo, para facilitar a visualização de desembarque dos passageiros;
- i) Bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- j) Com tacógrafo em uso;
- k) Com extintor de incêndio compatível para o veículo;
- l) Saídas de emergência;
- m) Todos os veículos deverão conter pintura padrão com o número de controle de frota fixado na dianteira, traseira e laterais, sempre constando o nome da empresa nas laterais e traseira;
- n) Informar em placa afixada ou adesivo que está a serviço da Prefeitura Municipal de Taquarituba;
- o) Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- p) Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato.

#### **14.2. ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO:**

- a) O veículo deverá apresentar bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intactas quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo à integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportá-los.
- b) Todas estas características serão verificadas por servidor designado para o acompanhamento de execução do contrato, pelo menos 02 (dois) dias antes de os veículos entrarem em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o estado de conservação do veículo.
- c) Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas previstas no edital.

#### **14.3. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO**

- a) O veículo deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

#### **14.4. DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES**

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D";



- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Comprovação de registro dos motoristas, mediante a apresentação do contrato de trabalho (CTPS) devendo, ainda, comprovar mensalmente o pagamento da remuneração desses funcionários, mediante a apresentação dos holerites, e por fim a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- e) Certificado de curso especializado de transporte coletivo para condução de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais dos condutores dos veículos, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato.
- g) Caso haja necessidade de troca de condutor, deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ocorrer somente após autorização do município, ao passo que em situações emergenciais, a CONTRATADA deverá manter motoristas suplentes à disposição da CONTRATANTE.

#### **14.5. DEMAIS CONDIÇÕES**

- a) Os serviços ficarão sempre sob o controle da Contratante através da Coordenadoria Municipal de Transportes, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.
- b) Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário fixado.
- c) Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado pelos passageiros deverá ser comunicada à Coordenadoria Municipal de Transporte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.
- d) O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado.
- e) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção para o bem do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- f) A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- g) A empresa deverá, ainda, ser cadastrada na ARTESP e possuir seguro passageiro.

#### **15. DO PAGAMENTO**

---

15.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:



15.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

15.2. O pagamento será feito até o 10º dia posterior ao mês vencido de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da listagem dos profissionais que prestaram serviços no mês, devendo constar todos os dados dos referidos profissionais, inclusive o número do registro profissional, bem como, o comprovante de efetivação do pagamento de cada profissional no mês em referência, sendo condição absoluta para que a Municipalidade realize o pagamento para empresa licitante vencedora.

15.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## **16. DAS SANÇÕES**

---

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poder-se-á aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

16.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

16.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

17.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá **prestar garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.2 - A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, conforme artigo 56 da Lei 8666/93, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

17.2.1 - Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

17.2.2 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.2.3 - Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de programa de prazo ou de condição.

17.3 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observando o disposto legal.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

18.1. Até dois dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

18.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, poderão ser realizadas por **forma eletrônica**, pelo e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br), **ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal**, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 – Novo Centro, de **2ª à 6ª feira das 8h00 às 16h00**.

18.3. Caberá ao subscritor do edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

19.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao) ou poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

19.1.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

19.2. A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 19 de setembro de 2022.

Jedson Henrique Toledo de Carvalho  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 130/2022**

**OBJETO:** *“Contratação de empresa do ramo para pertinente para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e especificação contida no Anexo I do Edital”.*

### ITINERÁRIO E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- Para prestação dos serviços os veículos devem obedecer às exigências da Legislação Nacional de Trânsito, sendo a frota composta no mínimo quatro veículos em bom estado de conservação, sendo três para realização do transporte, com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, e outro para apoio operacional nas mesmas condições, dotados de rampa de Acessibilidade, com no mínimo 02 (duas) portas, assento reservado para pessoas com deficiência física e no mínimo 10% (dez por cento) dos assentos para os maiores de 60 (sessenta) anos.
- São de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço: motorista, encargos fiscais e trabalhistas, combustível, manutenção, seguro e qualquer outro relacionado à execução do serviço.
- Todos os veículos à disposição da operação para o transporte público de passageiros deverão respeitar as características técnicas definidas pelos respectivos fabricantes.
- Todos os veículos deverão atender as normas e Legislação de Acessibilidade.
- As portas de acesso de passageiros deverão ser sempre no lado direito do veículo, sendo obrigatório o embarque pela porta dianteira e desembarque pela porta traseira.
- Retrovisores na porta de desembarque e na dianteira interna no centro do veículo, para facilitar a visualização de desembarque dos passageiros.
- Todos os veículos deverão estar providos de dispositivo de registro de velocidade e quilometragem percorrida.
- Todos os veículos deverão conter pintura padrão com o número de controle de frota fixado na dianteira, traseira e laterais, sempre constando o nome da empresa nas laterais e traseira.
- A empresa contratada deverá fornecer a documentação dos veículos e de seus condutores, os quais deverão apresentar capacitação em cursos de transporte coletivo de passageiros;
- A empresa deverá, ainda, ser cadastrada na ARTESP e possuir seguro passageiro.
- Não haverá cobrança de tarifa de embarque, sendo o transporte gratuito.



**ITINERÁRIO FIXADO PELO DECRETO Nº 240 DE 09/08/2022**

<b>ITINERÁRIO</b>		
<b>LINHA - 1</b>	<b>PARQUE SÃO ROQUE/VILA SÃO VICENTE</b>	<b>VILA SÃO VICENTE/PARQUE SÃO ROQUE</b>
	Rua Pedro Sia	Rua Barão de Antonina
	Rua Acácio Gomes	Rua Itaberá
	Rua Pedro Nunes de Almeida	Rua Fartura
	Rua 1º de Maio	Rua Manoel Joaquim Mendes
	Rua Ataliba Leonel	Rua Itapetininga
	Rua São Benedito	Rua Águas de Sta. Barbara
	Av. Cel. João Quintino	Rua Angelo Pinto
	Rotatória SP 255	Rua Piraju
	Rua Paranapanema	Rotatória da SP 255
	Rua Manuel Joaquim Mendes	Av. Cel. João Quintino
	Rua Barão de Antonina	Rua José Cesário de Campos
		Rua Marechal Floriano Peixoto
		Rua Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária
		Rua Benedito P. Camargo
		Rua Arthur Vaz
		Rua Waldomiro Rodrigues
	<b>HORÁRIOS SEGUNDA A SEXTA</b>	<b>HORÁRIOS SEGUNDA A SEXTA</b>
	<b>SAÍDA DO PONTO - RUA PEDRO SIA</b>	<b>SAÍDA DO PONTO - RUA BARÃO DE ANTONINA</b>
	06h / 07h /08h /	06h30/ 07h30 /08h30 /
	11h /12h / 13h	11h30/12h30/ 13h30
	14h /17h / 18h /	14h30/17h30/ 18h30
	19h	19h30
	<b>HORÁRIOS SÁBADO</b>	<b>HORÁRIOS SÁBADO</b>
	<b>SAIDA DO PONTO - RUA PEDRO SIA</b>	<b>SAIDA DO PONTO - RUA BARÃO DE ANTONINA</b>
	06h /07h / 08h	06h30/07h30/ 08h30
	11h /12h / 13h	11h30 /12h30 / 13h30
16h /17h / 18h	16h30 /17h30 / 18h30	
<b>HORÁRIOS DOMINGO</b>	<b>HORÁRIOS DOMINGO</b>	
<b>SAIDA DO PONTO - RUA PEDRO SIA</b>	<b>SAIDA DO PONTO - RUA BARÃO DE ANTONINA</b>	
07h / 08h	07h30 / 08h30	
11h	11h30	

<b>ITINERÁRIO</b>		
<b>LINHA - 2</b>	<b>CENTRO/ALEIXO</b>	<b>CENTRO/PORTO</b>
	Av. Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária	Av. Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária
	Rua Tonico Ferraz	Rua Tonico Ferraz



Rua Ataliba Leonel	Rua Ataliba Leonel
Rua São Benedito	Rua São Benedito
Av. Cel. João Quintino	Av. Cel. João Quintino
Rodovia SP 249	Rodovia Eduardo Saigh - SP 255
Bairro dos Aleixos - Praça Central	Porto Taquari
<b>HORÁRIOS SEGUNDA A SÁBADO</b>	
04h50 / 07h / 10h / 17h	
<b>HORÁRIO SEGUNDA A SÁBADO</b>	
06h / 12h / 15h / 18h	
<b>ALEIXO/CENTRO</b>	
<b>PORTO/CENTRO</b>	
Bairro dos Aleixos - Praça Central	Porto Taquari
Rodovia SP 249	Rodovia Eduardo Saigh - SP 255
Av. Cel. João Quintino	Av. Cel. João Quintino
Rua José Cesário de Campos	Rua José Cesário de Campos
Rua Marechal Floriano Peixoto	Rua Marechal Floriano Peixoto
Av. Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária	Av. Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária
<b>HORÁRIOS SEGUNDA A SEXTA</b>	
05h15 / 17h30	
<b>HORÁRIOS SEGUNDA A SEXTA</b>	
06h30 / 12h30 / 18h30	
<b>HORÁRIOS SÁBADO</b>	
05h15 / 07h30 / 10h45 / 17h10	
<b>HORÁRIOS SÁBADO</b>	
06h30 / 12h / 15h / 18h	
<b>ALEIXO/CENTRO</b>	
<b>PORTO/CENTRO</b>	
Bairro dos Aleixos - Praça Central	Porto Taquari
Rodovia SP 249	Rodovia Eduardo Saigh - SP 255
Av. Cel. João Quintino	Av. Cel. João Quintino
Rua José Cesário de Campos	Rua José Cesário de Campos
Rua Marechal Floriano Peixoto	Rua Marechal Floriano Peixoto
Rua Tônico Ferraz de Oliveira	Rua Tônico Ferraz de Oliveira
Rua Dr. Ataliba Leonel	Rua Dr. Ataliba Leonel
Rua Primeiro de Maio	Rua Primeiro de Maio
Avenida Mário Covas	Avenida Mário Covas
Rua Mário Gabriel	Rua Mário Gabriel
Rua Gomilda Bueno da Silva	Rua Gomilda Bueno da Silva
Rua Sebastião Carlos Rodrigues	Rua Sebastião Carlos Rodrigues
Rua Rogério Rolim	Rua Rogério Rolim
Rua Joani Bortotti	Rua Joani Bortotti
Rua João Gabriel Vaz	Rua João Gabriel Vaz
Avenida Osvaldo Almeida	Avenida Osvaldo Almeida
Rua Eloi Oliveira Marcolino	Rua Eloi Oliveira Marcolino
Rua Alan Rubens Gabriel	Rua Alan Rubens Gabriel
Rua Elias Dias Silva	Rua Elias Dias Silva



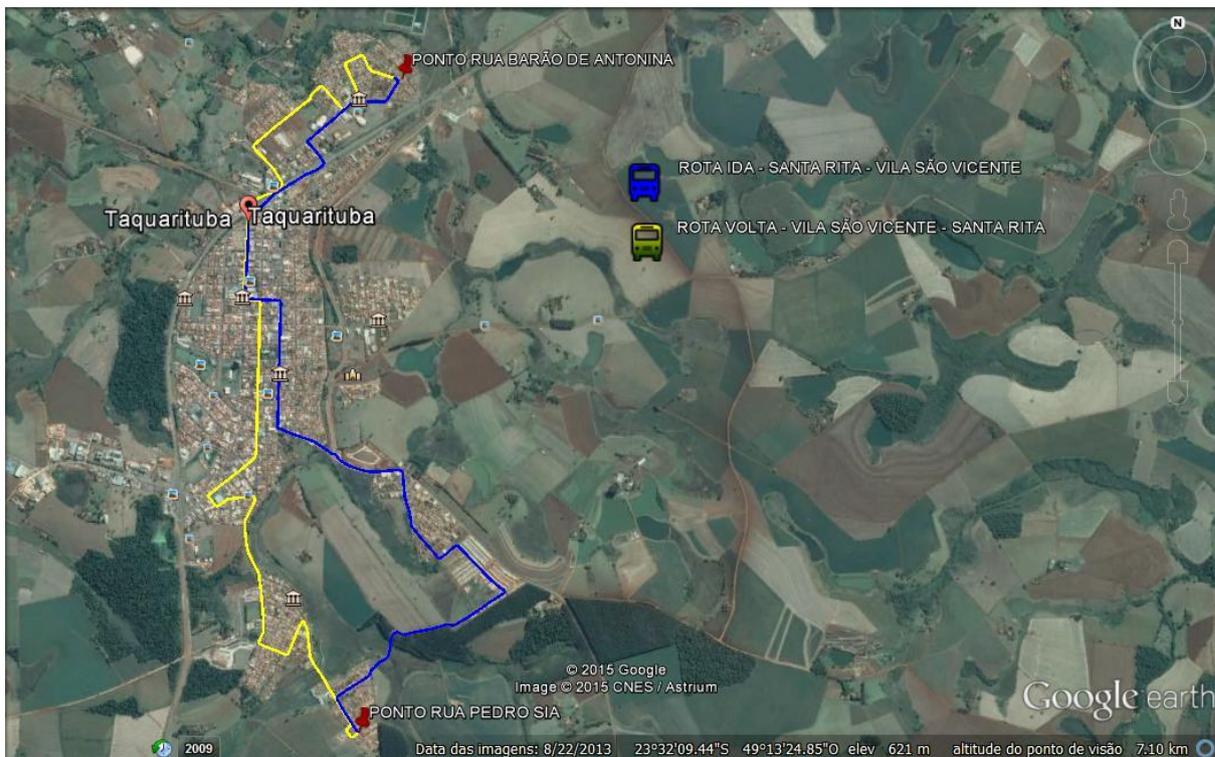
Rua Moacir Silva	Rua Moacir Silva
Rua José Marcolino Neto	Rua José Marcolino Neto
Avenida Mário Covas	Avenida Mário Covas
Rodovia SP 255	Rodovia SP 255
Av. Cel. João Quintino	Av. Cel. João Quintino
Rua José Cesário de Campos	Rua José Cesário de Campos
Rua Marechal Floriano Peixoto	Rua Marechal Floriano Peixoto
Av. Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária	Av. Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária
<b>HORÁRIOS SEGUNDA A SEXTA</b>	<b>HORÁRIOS SEGUNDA A SEXTA</b>
07h30 / 10h30	16h

 ITINERÁRIO	
<b>CENTRO/BAIRRO DOS BARREIROS</b>	<b>BAIRRO DOS BARREIROS/CENTRO</b>
Rua Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária	Bairro dos Barreiros
Rua Tônico Ferraz de Oliveira	Vicinal Orvalino Marcelino da Costa
Rua Ataliba Leonel	Bairro dos Cunhas
Rua São Benedito	Rua Piraju
Av. Cel. João Quintino	Av. Cel. João Quintino
Rodovia SP 249	Rua Marechal Floriano Peixoto
Bairro dos Neves	Rua Capitão Eugênio Gabriel - Rodoviária
Bairro da Várzea	
Fazenda Garbellotte	
Bairro dos Barreiros	
<b>HORÁRIOS TERÇA-FEIRA E SEXTA-FEIRA</b>	<b>HORÁRIOS TERÇA-FEIRA E SEXTA-FEIRA</b>
<b>SAÍDA DO PONTO - RUA CAPITÃO EUGÊNIO GABRIEL - RODOVIÁRIA</b>	<b>SAÍDA DO PONTO - BAIRRO DOS BARREIROS</b>
07h / 16h	08h30 / 17h30

\*Não haverá transporte coletivo nos feriados, tendo em vista a baixa demanda.



**PLANTA LINHA 01 - CIDADE**



**QUILOMETRAGEM ESTIMADA POR MÊS:**

	<b>SEGUNDA A SEXTA</b>	<b>SABÁDO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>LINHA 01 - CIDADE</b>	130 KM	117 KM	39 KM
<b>LINHA 02 - ALEIXO/PORTO</b>	215 KM	200 KM	-
<b>KM TOTAL/DIA</b>	<b>345 KM</b>	<b>317 KM</b>	<b>39 KM</b>
<b>KM /MÊS*</b>	<b>7.590 KM</b>	<b>1.268 KM</b>	<b>156 KM</b>
<b>LINHA 03 - BAIRRO DOS BARREIROS</b>	30 KM/VIAGEM	<b>TOTAL 540 KM</b>	
<b>KM/MÊS TOTAL</b>	<b>9.554 KM</b>		

\*Para cálculo da estimativa mensal foi utilizada a média de 22 dias de segunda a sexta-feira e 04 dias para sábado e domingo.

**NOTA I** - A contratada deverá prestar os serviços de transporte diariamente, de acordo com o itinerário apresentado acima, com segurança e bom atendimento aos passageiros, atender às normas legais vigentes, ter veículo suficiente para o transporte, não podendo em hipótese alguma deixar de levar ou trazer os passageiros, possuir seguro contra acidentes pessoais e contra terceiros (seguro passageiro), devendo apresentar cópia na assinatura do contrato, bem como cópia do certificado do veículo para comprovar a capacidade de lugares e ano do veículo.

**NOTA II** - A contratada deverá deixar veículos reservas à disposição do mesmo padrão, no caso de os veículos oficiais entrarem em manutenção por qualquer motivo que seja ou sofrerem qualquer avaria



durante o trajeto que os impeça de concluírem seu percurso, visando à chegada dos passageiros em seu destino com segurança.

**NOTA III** - Deverá ser apresentado o documento de autorização da ARTESP para transporte de passageiros e seguro dos veículos (oficiais e reservas), no momento da assinatura do contrato.

**NOTA IV** - A Contratante se reserva no direito de remanejar as referidas linhas, aumentando ou diminuindo a quilometragem prevista, bem como suprimi-las de acordo com as necessidades dos serviços ou que o interesse público assim exigir, mediante publicação de novo decreto, sem que isso resulte em qualquer direito de reclamação ou indenização, bem como proceder à vistoria dos veículos quando lhe convier.

<b>MÉDIA DE PREÇO*</b> <b>KM/RODADO</b>	<i>04 (QUATRO) VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DOIS) LUGARES E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, SENDO TRÊS EFETIVOS E UM RESERVA.</i>	<i>R\$ 13,13</i>
--	---	------------------

*\* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.*

*Taquarituba/SP, 19 de setembro de 2022.*

**Jedson Henrique Toledo de Carvalho**  
**Coordenador Municipal de Transportes e Compras**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 130/2022**

**OBJETO:** “Contratação de empresa do ramo para pertinente para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e especificação contida no Anexo I do Edital”.

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	KM TOTAL/MÊS	KM TOTAL/ANO (A)	VALOR KM RODADO (B)
01	“Contratação de empresa do ramo para pertinente para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e especificação contida no Anexo I do Edital”.	9.554	114.648	R\$ _____
VALOR GLOBAL (A x B)				R\$ _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que as propostas ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_XX\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)



**\*\* APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ABAIXO \*\***

Cálculo de Custos do KM Rodado			
Km Percorrida no mês: _____ KM			
<b><u>CUSTOS VARIÁVEIS</u></b>		<b><u>CUSTOS FIXOS</u></b>	
<b><u>DIESEL</u></b>		<b><u>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO</u></b>	
Preço do Litro de combustível	__ R\$	Valor Médio de venda Ônibus	__ R\$
Média Consumida KM/Litro	__ KM	Depreciação anual %	__%
<b>Custo diesel por KM R\$ __ (%)</b>		Valor da Depreciação anual R\$	__ R\$
	-	Valor a Depreciar no mês	__ R\$
<b><u>ÓLEO LUBRIFICANTE</u></b>		Km média Percorrida no Mês -	km
Preço do Litro Lubrificante	__ R\$	<b>Custo da Depreciação por KM R\$ __ (%)</b>	
Total na Troca - 7Litros	__ R\$	<b><u>MÃO DE OBRA</u></b>	
Km Rodados com 1 Troca	R\$ 10.000 km	<b>MOTORISTA</b>	R\$
<b>Custo do Lubrificante por KM R\$ __ (%)</b>		13º	__ R\$
<b><u>PNEUS DE RODAGEM</u></b>		Férias	__ R\$
Preço do Pneu utilizado R\$		1/3 de Férias	__ R\$
Qtd. Pneus Rodando	4	FGTS	__ R\$
Total na Troca – 4 Pneus	__ R\$	INSS	__ R\$
Vida Útil dos Pneus por KM	_____ km	Cesta Básica/Uniformes	__ R\$
<b>Custo dos Pneus de Rodagem por KM R\$ __ (%)</b>		Custo Funcionários Mês	__ R\$
<b><u>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</u></b>		<b>Custo do Motorista por KM R\$ __ (%)</b>	
Custo de Manutenção por mês	R\$	Custo Imposto Mês	__ R\$
<b>Custo da Manutenção por KM R\$ __ (%)</b>		<b>Custo Imposto por km R\$ __ (%)</b>	
	-	<b><u>IPVA E CONTADOR</u></b>	
	-	IPVA - 2% sobre valor do veículo	
	-	Seguro RC e APP	__ R\$
	-	Laudo Vistoria	__ R\$
	-	DPVAT, Licen.	__ R\$
	-	Honorários com Contador	__ R\$
	-	<b>Totais dos custos por KM R\$ __ (%)</b>	
<b>Total dos Custos Variáveis</b>	R\$	<b>Total dos Custos Fixos</b>	R\$
<b>Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos</b>			R\$
<b>Margem de Lucro em Percentual %</b>			%
<b>Total a Pagar por Kilômetro Rodado</b>			R\$

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.



NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 051/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

**PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 130/2022**

**CONTRATO Nº \_xxx\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua:..xxxxx, nº ..xxxxx..., nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº .....xxxxx....., neste ato representada por seu ....., Sr..xxxx., nacionalidade xxxx, estado civil xxxx, residente e domiciliado à ...xxxxxxxxxxxxx., cidade ...xxxxx., RG nº...xxxxx..... CPF/MF.xxxxxxxxxx., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado com sede na .xxxxx.....xxxx....., nº ....., cidade de ....xxxxx....., Estado ....xxxxxxxx....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....xxxxx....., neste ato representada por seu .....xxxxxxxx..... Sr. ....xxxxx., nacionalidade..xxxxx., estado civil...xxxxx....., profissão.....xxxxx....., residente e domiciliado na cidade de ....xxxxx., a Rua ....xxxxx., nº ...xxxxx., portador do RG nº .....xxxxx., CPF/MF nº ..xxxxx... a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços devidamente autorizado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 130/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, proposta da CONTRATADA, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022** e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo Licitatório nº 130/2022, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022, adjudicado e homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que são parte integrante deste instrumento.

1.2 - O presente contrato tem por objetivo a: *“Contratação de empresa do ramo para pertinente para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e especificação contida no Anexo I do Edital”.*



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS**

---

2.1 - A CONTRATADA utilizará para o transporte de passageiros, objeto deste contrato, os veículos conforme documentos apresentados nesta data, comprometendo-se a mantê-lo de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SUBSTITUIÇÕES**

---

3.1 - A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte coletivo veículos que não sejam construídos para tal fim e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos passageiros.

3.2 - A CONTRATADA não poderá sublocar o transporte dos passageiros nem substituir o motorista sem expresse consentimento da CONTRATANTE.

3.3 - Em caso de necessidade de substituição eventual ou temporária do motorista, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento solicitando autorização junto à Prefeitura, justificando os motivos da substituição, e acompanhado da documentação, de forma a comprovar a qualificação do motorista substituto.

3.4 - O descumprimento da exigência prevista no item anterior sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta adjudicada.

## **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

4.1 - Compete à CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da prestação do serviço contratado.
- II – Receber os serviços e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.
- III – Fiscalizar e vistoriar o veículo, as boas condições do mesmo, como também os condutores, sempre que julgar necessário, tendo em vista o fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

5.1 - A CONTRATADA obriga-se:

- I – Observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- II – Manter motorista habilitado, que não poderá: apresentar-se para o trabalho embriagado, portando bebida alcoólica ou substância análoga, sendo civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pelos pagamentos de eventuais indenizações devidas.



III – Obedecer rigorosamente os horários previstos e predominantes no Itinerário fixado pelo Decreto nº 240 de 09/08/2022.

IV – Se por motivo de força maior, não puder efetuar os serviços com o veículo habitual, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por sua conta.

V – Cumprir integralmente às normas de trânsito vigentes, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal incidente na presente contratação.

VI – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

VIII – Informar à Coordenadoria Municipal de Transportes qualquer mudança de endereço, telefone, outros, do motorista responsável pelo transporte.

IX – Apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, Apólice de Seguro Obrigatório (DPVAT), bem como, mantê-lo em vigor.

X - Assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como transporte de passageiros, sendo responsável pelas despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no horário de transporte coletivo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.

XI - A não utilizar o veículo para fins particulares que prejudiquem os horários do transporte coletivo.

## **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES**

I) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D";

II) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III) Apresentar o contrato de trabalho (CTPS);

IV) Comprovação de registro dos motoristas, mediante a apresentação do contrato de trabalho (CTPS) devendo, ainda, comprovar mensalmente o pagamento da remuneração desses funcionários, mediante a apresentação dos holerites, e por fim a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

V) Certificado de curso especializado de transporte coletivo para condução de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;

VI) Certidão de Antecedentes Criminais dos condutores dos veículos, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato.



VII) Caso haja necessidade de troca de condutor, deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ocorrer somente após autorização do município, ao passo que em situações emergenciais, a CONTRATADA deverá manter motoristas suplentes à disposição da CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos no ato de assinatura do contrato:

5.3.1- Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

5.3.2 - Declaração de que manterá os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, em perfeitas condições de uso (mecânica, segurança, limpeza etc.) e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato e com no máximo de 15 (quinze) anos de fabricação, durante a vigência do contrato em estado visível de boa conservação. A idade do veículo será comprovada pelo ano de sua fabricação, constante no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

5.3.3 - Documentos dos veículos e motoristas que irão efetuar o transporte dos passageiros, com a apresentação:

- a) da Carteira Nacional de Habilitação na categoria de no mínimo letra “D”;
- b) comprovante de curso específico de transporte coletivo de passageiros (Certificado ou Carteira do curso);
- c) os documentos dos veículos que efetuarão o transporte;
- d) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

5.3.4 - Declaração de ciência das linhas, tanto quanto da quilometragem, locais dos pontos, horários e períodos em que deverão ser cumpridos no transporte, objeto deste contrato.

5.3.5 - Declaração de que fica obrigada e responsável pela manutenção de seguro com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente, cuja cópia será parte integrante do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

6.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa o Sr. Denis Wualler Costa, Escriturário lotado na Coordenadoria de Transportes, que fará o recebimento nos termos do art. 73, I, “a e b”, da lei 8.666/93 e suas alterações, competindo-lhe, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação de serviços.

Parágrafo único – O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

---

7.1 - Pelo transporte de alunos referente ao presente contrato, com percurso mensal de 9.554 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro) quilômetros, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o



pagamento a razão de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por km/rodado, perfazendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e valor global para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_).

7.2 - Os valores contratados poderão ser equilibrados de acordo com a variação de preços, a requerimento do interessado, devidamente comprovado, ou ex-offício pela CONTRATANTE, conforme o caso.

7.3 - Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

8.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por iguais períodos, se de interesse das partes, na forma e condições do art. 57, II, da Lei federal n. 8.666/93.

8.3 - Durante a vigência do contrato, o valor contratado será fixo, podendo o mesmo ser reajustado após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com base no IPCA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

---

9.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

b) A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

c) As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

d) A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.7 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no item “Responsabilidades da Contratada”, sujeitará a contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, obedecido o limite de 10% (dez por cento).

9.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

---

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade a este.

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

10.3 - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:

#### **107**

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.07.....	COORDENADORIA MUNIC. DE TRANSPORTES E COMPRAS
02.07.00.....	COORDENADORIA MUNIC. DE TRANSPORTES E COMPRAS
26.....	Transporte
26.122.....	Administração Geral
26.122.0031.....	MANUT. E DESENV. DA COORDENADORIA DE COMPRAS
26.122.0031.2126.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 - A CONTRATADA oferece, a título de garantia(s) de execução, montante(s) equivalente(s) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no total de R\$----- (-----) podendo optar por uma das modalidades indicadas abaixo, com validade(s) mínima(s) até a data de término da vigência do Contrato.

12.2 - A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, conforme artigo 56 da Lei 8666/93, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

12.2.1 - Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

12.2.2 - Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de programa de prazo ou de condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1 - A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto no item 7.3.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

---

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

---

16.1 - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo em que não contrarie o edital deste Processo Licitatório e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

---

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Taquarituba (SP), XX de XXXXXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ANEXO V

**NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 130/2022, para **OBJETO:** *“Contratação de empresa do ramo para pertinente para execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e especificação contida no Anexo I do Edital”.*

**Sr. Denis Wualler Costa – Escriturário - CPF: 423.739.478-62**

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

**Ciente:**

---

Denis Wualler Costa

Taquarituba/SP, 19 de setembro de 2022.

**Jedson Henrique Toledo de Carvalho**  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras